



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2017

A **Câmara Municipal de Três Pontas - MG**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **08 horas do dia 12 de setembro de 2017**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/2002, Decreto Municipal 3.617/2002, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela **Câmara Municipal de Três Pontas**, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Joaquim de Brito, 325, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável.

I – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação **SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE LAY-OUT DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL; LICENÇA DE GERENCIADOR DE CONTEÚDO DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL; "STREAMING" - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA "INTERNET"; SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO DENOMINADO E-SIC; GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 40 CONTAS DE E-MAIL; TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS**, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações técnicas e características mínimas no Termo de Referência Técnica.

1.2 – É parte integrante deste edital os Modelos I, II e III, bem como o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e o Anexo II - Minuta do Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **DOCUMENTAÇÃO**.

2.2 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo III em anexo), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.2.2 – A **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do **Credenciamento, fora do envelope “Documentação”**.

2.2.3 – As licitantes que se interessarem em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, não poderão deixar de enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme item 2.2 do edital. Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.

2.2.4 – A **ausência de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** poderá ser suprida e permitirá a participação da licitante interessada somente se o sócio ou dirigente da empresa estiver presente na sessão, o qual poderá firmar referida Declaração de próprio punho, assumindo a responsabilidade da mesma.

2.2.5 – No caso de licitantes que sejam **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Três Pontas – MG Envelope nº 1 –
“PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 044/2017
Pregão n.º 002/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Câmara Municipal de Três Pontas – MG Envelope nº 2
“DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 044/2017
Pregão n.º 002/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com esta Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

2.5 – Será aceito entrega de envelopes via postal ou mediante protocolo na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas, desde que os **ENVELOPES 01 e 02, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** estejam em um único envelope, o qual será aberto no dia da sessão pública, exclusivamente pelo Pregoeiro, conforme o item anterior, e se não houver representante legal da licitante, não haverá oferta de lances, da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

Processo Licitatório nº 044/2017

Pregão n.º 002/2017

LICITANTE:.....

CONTEÚDO: ENVELOPE 01; ENVELOPE 02 e CREDENCIAMENTO

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo III em anexo, bem como a Certidão comprovando ser **MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no subitem 2.2.5 deste edital e os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO**.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 – A proposta deverá conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) descrição completa e detalhada do item cotado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

e) DECLARAÇÕES EXPRESSAS de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

f) prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIII.

4.2 – A licitante poderá acrescentar em sua proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.8 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas comerciais será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do item e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 – Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço do item.

5.5 – Com o término da fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada; quanto à aceitabilidade do objeto apresentado pela primeira classificada, considerando a complexidade técnica dos equipamentos licitados, será solicitado assessoramento técnico da Câmara, podendo ser suspensa a sessão, se conveniente.

5.5.1 – Se a oferta apresentada pela primeira colocada não for aceitável, será examinada a aceitabilidade do objeto apresentado pela segunda colocada e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8 – Se a proponente não atender às exigências editalícias com relação à documentação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo suspender novamente a sessão conforme item 5.5, definindo na própria sessão a data e horário de reabertura da mesma, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias quanto à proposta e documentação apresentadas, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) não se refira a integridade do objeto da licitação;
- c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;
- e) não apresentarem prospecto dos produtos ofertados comprovando que os mesmos contêm as características técnicas solicitadas, conforme item 4.2 do Edital

5.10 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.14 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito para com o INSS;

c) Certidão de regularidade para com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;

f) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

h) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo I em anexo;

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a prestação de serviços compatíveis aos solicitados no objeto deste pregão, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste os dados cadastrais da licitante.

6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea "b" deste item;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 deste Título não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.3 – Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, no caso de apresentação de CRC e desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.

6.5 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no envelope Documentação todos os documentos previstos no item 6.1 do presente edital. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem 6.1.2, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, conforme §º 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.6 – Todos os documentos apresentados deverão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para confronto com as cópias simples e autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas.

6.7 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

6.8 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura do envelope Habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.4 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro – Três Pontas – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

IX – ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente:

0102010314.002 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Três Pontas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Compras e Licitações dentro do prazo de 02 (dois) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste edital.

11.2.1 – Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

11.2.2 – Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á à Câmara Municipal de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do pregão, pelo período de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura do contrato, sendo que o recebimento dos mesmos serão realizados por Comissão de Recebimento previamente designada;

13.2 – O desenvolvimento de novo lay-out de sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS deverá ser **concluída em até 30 (trinta e cinco) dias após a assinatura do contrato;**

13.3 - O gerenciamento das contas de e-mail terá início imediatamente após a assinatura do contrato;

13.4 – O licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC de sítio eletrônico oficial, incluindo a manutenção/atualização, suporte técnico e capacitação técnica dos administradores e usuários terá início após a conclusão do novo sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Três Pontas;

13.4.1 – A capacitação técnica dos administradores e usuários deverá ser realizado em local, datas e horários a serem definidos em comum acordo entre a Câmara Municipal de Três Pontas e os profissionais da CONTRATADA;

13.4.2 – Caberá à CONTRATADA providenciar servidor de banco de dados e/ou aplicativo do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC de sítio eletrônico oficial, devidamente instalados e configurados para treinamento, bem como estações de trabalho e prover o material didático e os manuais necessários para um bom aprendizado. Os manuais usados no curso deverão ser idênticos àqueles usados no Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC. A CONTRATADA pode utilizar apostilas próprias para o treinamento, desde que forneça junto, pelo menos, um conjunto completo de manuais oficiais usados no sistema;

13.5 – A transmissão pela internet, em tempo real, de áudio e vídeo das sessões, reuniões, audiências públicas e demais eventos da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, através do servidor Data Center da CONTRATADA pela tecnologia denominada “STREAMING”, para o maior número



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

possível de usuários simultâneos, observadas as limitações técnicas deste Órgão, bem como a manutenção, quando necessária, do microcomputador/servidor exclusivo onde são captados e armazenados os arquivos de áudio e vídeo, suporte técnico e capacitação técnica dos servidores responsáveis pela transferência dos dados para o servidor Data Center, conforme item 13.4;

13.6 – O recebimento mensal dos serviços de hospedagem, manutenção/atualização do novo sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Três Pontas, gerenciamento das contas de e-mail, licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC e transmissão pela internet, em tempo real, de áudio e vídeo, “STREAMING”, serão feitos pelo setor de compras;

13.7 – A Câmara Municipal de Três Pontas – MG reserva-se o direito de não aprovar/receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

13.8 – O contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução, sendo que a CONTRATADA não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto desta licitação.

13.9 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13.10 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11 – O recebimento do objeto da licitação será feito por responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.12 – Caso a CONTRATANTE não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados.

XV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme necessidade da CONTRATANTE, e em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XVI – PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão feitos, mensalmente, por crédito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Câmara Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ nº25.660.713/0001-02, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

XVII – SANÇÕES

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1 – advertência:

17.1.2 – multa de:

- a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

17.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

17.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Câmara Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

8.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – Toda comunicação se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.9 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18.10 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

XIX – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 7:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas.

Três Pontas, 28 de agosto de 2017.

BEATRIZ LIMA PIEDADE
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO I

Declaração de Regularidade

Pregão Presencial nº 002/2017

Processo Licitatório nº 044/2017

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO II (PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX
TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:
BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

Descrição	Unid	Valor Mensal	Valor 12 Meses
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE LAY-OUT DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL; LICENÇA DE GERENCIADOR DE CONTEÚDO DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL; "STREAMING" - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA "INTERNET"; SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO DENOMINADO E-SIC; GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 40 CONTAS DE E-MAIL; TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações técnicas e características mínimas do Termo de Referência Técnica.	SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR GLOBAL		R\$	
PRAZO DE EXECUÇÃO DO LAY OUT		30 (trinta) dias	
VALIDADE DA PROPOSTA		60 (sessenta) dias	

DECLARO para os devidos fins legais, que os preços acima propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 002/2017 – Processo Licitatório nº 044/2017), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**, no intuito de modernizar e dinamizar a comunicação com os cidadãos, através da internet pública pelo endereço eletrônico oficial é www.camaratrespontas.mg.gov.br, visa através deste processo licitatório, fornecer aos cidadãos e internautas informações e prestação de serviços, de forma a atender as exigências da Lei Complementar nº. 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº. 12.257/2011 (Lei de Acesso à informação)

1.1.1. O modelo adotado para o novo "lay-out" de sítio eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS** tem como princípio estabelecer um canal de informação eletrônico com o cidadão; promovendo a interação com a comunidade, a publicidade de documentos e contas públicas, a disponibilização de conteúdo multimídia, utilizando a internet como meio para dar ainda mais transparência às ações do **Poder Legislativo Municipal**, criando mecanismos alternativos de comunicação com o cidadão e modernizando os instrumentos de participação popular.

1.1.2. Tais objetivos exigem que o novo "lay-out" de sítio eletrônico oficial tenha um conjunto de funcionalidades inerentes ao setor público, cujas particularidades e especificidades serão detalhadas neste Termo de Referência Técnica.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE LAY-OUT DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL; LICENÇA DE GERENCIADOR DE CONTEÚDO DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL; "STREAMING" - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA "INTERNET"; SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO DENOMINADO E-SIC; GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 40 CONTAS DE E-MAIL; TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS**, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas neste Termo de Referência Técnica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. LICENÇA DE USO

3.1.1. A locação de licença e direito de uso da solução de software do Sítio Eletrônico compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos descritos neste termo de referência sem limitação do número de usuários.

3.1.2. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada mediante aditivo contratual nos termos da Lei Nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2. DEFINIÇÕES GERAIS DO SÍTIO ELETRÔNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.1. A solução de software do Sítio Eletrônico que a Câmara Municipal pretende contratar através deste processo pode ser definido como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado.

3.2.2. A solução de software do Sítio Eletrônico deverá incorporar mecanismos que permitam o gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pela Câmara Municipal. A solução proposta será baseada em áreas de controle conforme descrito abaixo:

- a) **ÁREA PÚBLICA**, que será acessada pelos usuários anônimos da Internet, onde estará disponível o conteúdo publicado pela Câmara Municipal conforme descrito nos itens 3.3 à 3.3.6 deste Termo de Referência Técnica.
- b) **ÁREA ADMINISTRATIVA**, que será acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Sítio Eletrônico, onde estarão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do Sítio Eletrônico, conforme descrito nos itens 3.4 à 3.4.24 deste Termo de Referência Técnica.

3.3. ÁREA PÚBLICA DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.3.1. O conjunto mínimo de informações que se pretende disponibilizar através do Sítio Eletrônico deverá atender as exigências de artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) conforme listado abaixo:

- ✓ Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.
- ✓ Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.
- ✓ Registros das despesas.
- ✓ Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.
- ✓ Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.
- ✓ Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

3.3.2. Além das informações descritas no item 3.3.1 a Câmara Municipal pretende disponibilizar também em seu Sítio Eletrônico:

- ✓ Notícias e informativos sobre a Câmara Municipal e seus Vereadores.
- ✓ Dados e informações sobre os Vereadores.
- ✓ Conteúdo Multimídia contendo a gravação das Sessões Plenárias.
- ✓ Legislação Municipal.
- ✓ Documentos e informações relacionados aos processos legislativos.
- ✓ Informações sobre os presidentes e legislaturas anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Informações sobre as comissões permanentes e temporárias.
- ✓ Fotos.
- ✓ Pesquisa de conteúdo.
- ✓ Formulários para envio de mensagens e coleta de dados.

3.3.3. **Acessibilidade** – As páginas do Sítio Eletrônico da Câmara Municipal seguirão as diretrizes e a metodologia do W3C - World Wide Web Consortium, apresentadas no documento Web Content Accessibility Guidelines. Que atende a as exigências do Decreto-Lei nº 5.296, publicado em dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que torna obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores para o uso das pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes o pleno acesso aos conteúdos disponíveis.

3.3.4. Para verificar o que está disposto no item 3.3.3, deverão ser realizados testes através de avaliadores ou validadores de acessibilidade, que são ferramentas automáticas que fazem uma pesquisa no código de uma página emitindo relatórios onde indicam os erros de acessibilidade. Além das validações automáticas, deverão ser realizados testes em diversos navegadores e através do utilitário de acesso à Internet do DOSVOX – sistema operacional destinado a deficientes visuais.

3.3.5. Web browsers são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a cada momento no mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do layout da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de Sítio Eletrônico deve garantir de forma contínua, que o seu conteúdo tenha comportamento homogêneo em diferentes web browsers. O Sítio Eletrônico deverá ser minimamente compatível com os seguintes web browsers:

- ✓ Internet Explorer versões 9, 10 e 11.
- ✓ Microsoft Edge.
- ✓ Mozilla Firefox.
- ✓ Google Chrome.
- ✓ Safari.
- ✓ Opera.

Além de garantir a sua compatibilização com versões futuras dos produtos supracitados, que forem lançadas ao longo do período contratual.

3.3.6. Para tornar a navegação fácil e intuitiva, o conteúdo do Sítio Eletrônico deverá ser organizado de forma hierárquica, utilizando os principais conceitos de usabilidade e arquitetura da informação. Devendo conter, minimamente, as seguintes seções e estrutura de navegação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- A. **Página Inicial** - Página principal, página inicial, página de entrada (home page ou homepage em inglês) é a página inicial de um Sítio Eletrônico da Internet. Compreende uma apresentação do Sítio Eletrônico e de todo seu conteúdo. Seria como a capa de uma revista.
- B. **Acesso à Informação** - Esta seção do Sítio Eletrônico terá como objetivo facilitar a localização e obtenção das informações exigidas no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 conforme disposto no item 3.3.1 deste Termo de Referência Técnica.
- C. **Notícias** - Nesta seção serão publicadas notícias com informações relacionadas às ações realizadas pela Câmara Municipal e seus Vereadores, bem como informações sobre eventos e demais assuntos relacionados ao Município. Podendo estas notícias ser ilustradas com fotos ou arquivos multimídias.
- D. **Vereadores** – Nesta seção cada vereador deverá ter a sua própria página contendo minimamente as seguintes informações:
- ✓ Nome completo.
 - ✓ Nome parlamentar (nome de urna).
 - ✓ Partido Político.
 - ✓ Número de votos.
 - ✓ Telefone.
 - ✓ E-mail.
 - ✓ Biografia.
 - ✓ Histórico dos mandatos anteriores.
 - ✓ Comissões as quais o vereador pertence com a indicação dos respectivos cargos.
 - ✓ Lista das proposições das quais o vereador seja o autor ou coautor. Devendo esta lista ser organizada por tipo de proposição e conter link para a página de acompanhamento do tramite de cada proposição
- E. **Processo Legislativo** – A Câmara Municipal pretende disponibilizar em seu Sítio Eletrônico informações que permita aos visitantes acompanhar de forma pormenorizada todos os Processos e Atividades Legislativas da Casa. Cada projeto de lei e demais proposições deverá ter a sua própria página contendo minimamente as seguintes informações:
- ✓ Identificação do processo.
 - ✓ Situação.
 - ✓ Descrição/Ementa/Assunto.
 - ✓ Autores.
 - ✓ Integra digitalizada de todos os documentos relacionados ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

✓ Histórico de tramitação e votação.

- F. **Comissões** – Serão publicadas nesta secção informações sobre as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, permitindo aos cidadãos conhecer a finalidade e composição de cada comissão.
- G. **Mesa diretora** – Serão divulgados nesta secção quais são os membros que compõem a mesa diretora da Câmara Municipal, quais suas atribuições, telefones e e-mail para contato.
- H. **Legislaturas** – Nesta secção serão publicadas informações sobre as legislaturas da Câmara Municipal. Devendo minimamente conter os seguintes dados sobre cada legislatura:
- ✓ Data de Início e fim.
 - ✓ Lista dos vereadores.
 - ✓ Data de início e fim das sessões legislativas referentes às legislaturas.
 - ✓ Nome e cargo dos membros da mesa diretora referentes a cada sessão legislativa.

*Obs.: O período das atividades da Câmara compreendido entre a posse dos Vereadores e o término de seus respectivos mandatos – quatro anos, é denominado *LEGISLATURA*. Cada Legislatura é composta de quatro *SESSÕES LEGISLATIVAS*, que são períodos anuais das atividades da Câmara.

- I. **Legislação** - Entende-se por Legislação a seção de Sítio Eletrônico que permitirá aos usuários acessarem leis, decretos, portarias e vários outros documentos oficiais relacionados ao município e aos atos administrativos e jurídicos da Câmara Municipal.
- J. **Galeria dos Presidentes** - Nesta secção serão divulgadas informações sobre os ex-presidentes da Câmara Municipal.
- K. **Atendimento ao Cidadão** - Entende-se por Atendimento ao Cidadão a seção com funcionalidade que permitirá aos visitantes do Sítio Eletrônico enviar suas solicitações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado, podendo ser: dúvidas, sugestões ou reclamações.
- L. **TV Câmara** – Entende-se por TV Câmara a secção do Sítio Eletrônico que disponibilizará ferramentas e funcionalidades que permitirá aos visitantes assistir em TEMPO REAL e, também, através de vídeos gravados, as transmissões das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal.
- M. **Prestação de Contas** - Nesta seção serão publicados os documentos e relatórios previstos nas leis nº 9.755/98, 101/2000(LRF) e 131/2009 que tratam da publicidade das contas públicas na Internet.
- N. **Licitações e Contratos** - Nesta seção serão publicados os contratos e processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal. Permitindo aos visitantes do Sítio Eletrônico realizarem o acompanhamento pormenorizados destes processos, com a possibilidade de visualizar e fazer o download de avisos, editais, atas, contratos ou qualquer outro documento que a



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Câmara Municipal desejar publicar, conforme exigências da Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

- O. **Pesquisa de Conteúdo** - Entende-se por Pesquisa de Conteúdo a funcionalidade que, para qualquer registro de dados ou conteúdo armazenado no âmbito do Sítio Eletrônico, seja possível localizá-lo através do fornecimento de palavras chave. Esta funcionalidade deverá estar presente em todas as páginas do Sítio Eletrônico.

3.4. ÁREA ADMINISTRATIVA DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.4.1. O detalhamento em módulos de gerenciamento será tratado de forma individualizada.

3.4.2. Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo do Sítio Eletrônico a ser ofertada pela empresa contratada, devendo atender integralmente as necessidades descritas neste Termo de Referência Técnica.

3.4.3. Sempre que utilizarmos o termo *GERENCIAR*, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar registros na base de dados ou sistemas de arquivos do Sítio Eletrônico.

3.4.4. Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ANÔNIMOS*, deve ser entendido como visitantes da área pública do Sítio Eletrônico.

3.4.5. Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ADMINISTRADORES*, estaremos nos referindo aos servidores públicos e profissionais indicados pela Câmara Municipal, que responderão pelas atividades de gestão do conteúdo e serviços eletrônicos disponíveis na área pública. Os quais terão permissões de acesso a *ÁREA ADMINISTRATIVA*.

3.4.6. MÓDULO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

3.4.6.1. Garantir que usuários anônimos da internet tenham acesso somente ao conteúdo e serviços eletrônicos da área pública do Sítio Eletrônico.

3.4.6.2. Garantir que o acesso à área administrativa do Sítio Eletrônico seja restrito, exclusivo às contas de usuários administradores cadastradas no sistema de segurança e devidamente autenticados para tal finalidade.

3.4.6.3. Garantir mecanismos que permitam gerenciar as contas de usuários e grupos de usuários do Sítio Eletrônico, indicando quais terão a autoridade de gerir o conteúdo e os serviços eletrônicos disponíveis na área pública.

3.4.6.4. Disponibilizar funcionalidades que permitam associar uma ou várias contas de grupos de usuários a um ou mais módulos de gerenciamento.

3.4.6.5. Disponibilizar funcionalidades que permitam gerenciar contas de grupos, permitindo que sejam associadas contas de usuários a contas de grupos de usuários.

3.4.6.6. Garantir que o conjunto de permissões de uma conta de usuário que esteja associada em uma ou mais contas de grupos de usuários, seja o resultado da somatória de todas as permissões obtidas em cada uma das contas de grupos de que participa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS **"TERRA DO PADRE VICTOR"**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.7. MÓDULO DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO

3.4.7.1. Disponibilizar ferramenta para edição de textos do tipo WYSIWYG capaz de converter as informações digitadas em HTML, linguagem de marcação utilizada para produzir páginas na Web.

3.4.7.2. WYSIWYG é o acrônimo da expressão em inglês "What You See Is What You Get", cuja tradução remete a algo como "O que você vê é o que você obtém" (OQVVEOQVO). Significa a capacidade de um programa de computador de permitir que um documento, enquanto manipulado na tela, tenha a mesma aparência de sua utilização, usualmente sendo considerada final a forma impressa.

3.4.7.3. Permitir que os usuários administradores consigam formar os textos acrescentando negritos, sublinhados, itálicos, traços, parágrafos, etc. Semelhante ao software Microsoft Word e seus similares.

3.4.7.4. Possibilitar que sejam inseridos no corpo do texto, minimamente:

- ✓ Links para endereços do tipo "Uniform Resource Locator" (URL).
- ✓ Imagens do Repositório de Arquivos conforme descrito no item 3.4.8.1 deste Termo de Referência Técnica.
- ✓ Arquivos multimídias (Áudio e Vídeo) do Repositório de Arquivos conforme descrito no item 3.4.8.1 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.8. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

3.4.8.1. Ao utilizarmos o termo REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS deve ser entendido como um espaço virtual mantido pelo Sítio Eletrônico que permitirá aos visitantes acessarem os arquivos eletrônicos publicados em qualquer formato ou extensão, classificados sobre uma determinada categoria ou tipo (imagens, documentos e mídias).

3.4.8.2. Permitir que os usuários administradores possam gerenciar a publicação de arquivos eletrônicos dentro do Repositório de Arquivos, independentemente do formato ou extensão.

3.4.8.3. Possibilidade de selecionar e enviar múltiplos arquivos.

3.4.8.4. Possibilidade de enviar arquivos através da ação computacional denominada drag-and-drop (arrastar e soltar).

3.4.8.5. Permitir que os usuários administradores possam criar pastas e subpastas dentro do Repositório de Arquivos facilitando a organização dos arquivos eletrônicos.

3.4.8.6. Permitir a integração com o editor WYSIWYG conforme mencionado no item 3.4.7.4 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.9. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS

3.4.9.1. Disponibilizar funcionalidades que permita gerenciar a publicação de notícias no Sítio Eletrônico.

3.4.9.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Título.
- ✓ Data.
- ✓ Autor.
- ✓ Texto.
- ✓ Fotos.

3.4.9.3. Permitir o redimensionamento automático das imagens, eliminando a necessidade de diminuir ou adaptar o tamanho das mesmas em programas como *PHOTOSHOP* e seus similares.

3.4.9.4. Permitir que seja possível selecionar e enviar múltiplas imagens/fotos.

3.4.9.5. Permitir que o texto das notícias possa ser editado e formatado através do editor WYSIWYG mencionado no item 3.4.7 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.10. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE PÁGINAS

3.4.10.1. Disponibilizar funcionalidade que permita aos usuários administradores gerenciar as páginas do Sítio Eletrônico.

3.4.10.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Título
- ✓ Texto
- ✓ Recursos de navegação (URL, link e menus).

3.4.10.3. Permitir que o texto das páginas seja editado e formatado através do editor WYSIWYG mencionado no item 3.4.7 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.10.4. Integração com o módulo de gerenciamento de navegação conforme o item 3.4.11 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.11. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS MENUS DE NAVEGAÇÃO

3.4.11.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar os menus de navegação do Sítio Eletrônico.

3.4.11.2. Permitir que seja possível criar grupos e categorias de menus.

3.4.11.3. Permitir que seja possível associar links aos grupos e categorias de menus.

3.4.11.4. Permitir que os links possam ser associados as páginas do Sítio Eletrônico conforme o item 3.4.10.4 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.11.5. Permitir que os links possam ser associados a arquivos eletrônicos contidos no Repositório de Arquivos conforme descrito no item 3.4.8.1 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.11.6. Controlar atributos dos grupos e categorias de menus que correspondam no mínimo a:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Nome do grupo ou categoria.
- ✓ Ordem na árvore de hierarquia.

3.4.11.7. Controlar atributos dos links que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome do link.
- ✓ URL ("Uniform Resource Locator").
- ✓ Ordem na árvore de hierarquia.

3.4.12. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS VEREADORES

3.4.12.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações sobre os vereadores.

3.4.12.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome completo.
- ✓ Nome parlamentar (nome de urna).
- ✓ Partido político.
- ✓ Telefone.
- ✓ E-mail.
- ✓ Biografia.

3.4.13. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS MANDATOS DOS VEREADORES

3.4.13.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações sobre os mandatos dos vereadores.

3.4.13.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Vereador.
- ✓ Legislatura correspondente.
- ✓ Data de início e fim do mandato.
- ✓ Número de votos.
- ✓ Motivo do afastamento ou término do mandato.

3.4.14. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LEGISLATURAS

3.4.14.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações relacionadas às legislaturas.

3.4.14.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Número da legislatura.
- ✓ Data de início e fim.
- ✓ Observações.

3.4.15. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

3.4.15.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações relacionada às sessões legislativas.

3.4.15.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Legislatura correspondente.
- ✓ Número de ordem (1ª, 2ª, etc.).
- ✓ Data de início e fim.
- ✓ Observações.

3.4.16. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS MESAS DIRETORAS

3.4.16.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações relacionada às mesas diretoras.

3.4.16.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Legislatura e sessão legislativa correspondente.
- ✓ Nome e cargo dos membros.

3.4.17. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS COMISSÕES

3.4.17.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações relacionadas às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal.

3.4.17.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome da comissão.
- ✓ Tipo.
- ✓ Finalidade.
- ✓ Composição, incluindo nome e cargo de cada um dos membros.

3.4.18. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

3.4.18.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Processos e Atividades Legislativas do Sítio Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.18.2. Referente aos PROCESSOS LEGISLATIVOS permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Identificação do processo.
- ✓ Tipo da propositura que deu início ao processo (projeto de lei, requerimento, indicação, etc.).
- ✓ Número da propositura.
- ✓ Data em que a propositura foi protocolada.
- ✓ Descrição/Ementa/Assunto.
- ✓ Autores.
- ✓ Cópia digitalizada do texto integral da propositura que deu início ao processo.

3.4.18.3. Permitir que seja possível anexar eletronicamente todos os documentos gerados durante cada processo legislativo tais como: pareceres, ofícios, autógrafos, texto com redação final da propositura, etc.

3.4.18.4. Permitir que seja possível controlar atributos relacionados a *TRAMITAÇÃO* de cada processo legislativo correspondendo no mínimo a:

- ✓ Ação realizada.
- ✓ Data da ação.
- ✓ Setor ou comissão para os quais os documentos foram encaminhados.
- ✓ Situação do processo legislativo após a ação realizada.

3.4.18.5. Permitir que seja possível realizar o relacionamento entre processos legislativos análogos e conexos.

3.4.18.6. Permitir que seja possível controlar atributos relacionados a *VOTAÇÃO* referente a cada fase dos processos legislativos correspondendo no mínimo a:

- ✓ Número da *SESSÃO PLENÁRIA* durante a qual ocorreu a votação.
- ✓ Tipo da *SESSÃO PLENÁRIA* durante a qual ocorreu a votação.
- ✓ Quais vereadores estavam presentes durante a votação.
- ✓ Tipo de votação.
- ✓ Fase de discussões e votação.
- ✓ Número de votos a favor, contra e abstenções.
- ✓ Resultado da votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4.18.7. Permitir que seja possível realizar a publicação de atas e relatórios das *SESSÕES PLENÁRIAS*.

3.4.19. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO LEGISLAÇÃO

3.4.19.1. Permitir que os usuários administrativos possam gerenciar a publicação de leis, decretos, portarias e demais documentos oficiais relacionados aos atos administrativos e jurídicos da Câmara Municipal. Conforme o item 3.3.6-E deste Termo de Referência Técnica.

3.4.19.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo (empregado no agrupamento das legislações de um mesmo tipo. Ex.: lei complementar; lei ordinária; decreto; etc.).
- ✓ Número (número da legislação).
- ✓ Data da Publicação (data em que a legislação foi publicada).
- ✓ Assunto (assunto ao qual se refere a legislação).
- ✓ Descrição (descrição do que trata a legislação).
- ✓ Arquivo (arquivo eletrônico associado à legislação).

3.4.20. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.20.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Licitações e Contratos do Sítio Eletrônico.

3.4.20.2. Garantir que seja possível publicar todas as informações exigidas pela Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) conforme o item 3.3.6-H deste Termo de Referência Técnica.

3.4.20.3. Referente aos *PROCESSOS LICITATÓRIOS* permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do processo.
- ✓ Número da modalidade.
- ✓ Número da modalidade do processo.
- ✓ Situação do processo.
- ✓ Datas de início, abertura e encerramento do processo.
- ✓ Objeto do processo.

3.4.20.4. Garantir funcionalidades que permita que a situação de cada processo licitatório seja atualizada automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Data de início.
- ✓ Data de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Data de encerramento.

3.4.20.5. Permitir que seja possível anexar eletronicamente todos os documentos gerados durante cada processo licitatório tais como: editais, convites, atas, contratos, aditivos contratuais, etc.

3.4.20.6. Referente aos *ANEXOS DOS PROCESSOS*, com exceção dos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO E TIPO ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo do documento
- ✓ Título do documento.
- ✓ Data de publicação do documento.

3.4.20.7. Permitir que os usuários administradores consigam monitorar o fluxo de downloads dos anexos do TIPO EDITAL. Fornecendo minimamente as seguintes informações:

- ✓ Nome dos licitantes interessados.
- ✓ E-mail dos licitantes interessados.
- ✓ Número de downloads realizado por cada licitante.
- ✓ Número de total de licitantes interessados.
- ✓ Número total de downloads de cada edital.

3.4.20.8. Fornecer ferramenta que permita aos usuários administradores enviar mensagens de correio eletrônico (e-mail) para os licitantes interessados que realizaram downloads dos editais de cada processo licitatório.

3.4.20.9. Garantir que a funcionalidade de envio de correspondência eletrônica (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados ao serviço do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) associado ao domínio camaratrespontas.mg.gov.br.

3.4.20.10. Referente aos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do processo licitatório que deu origem ao contrato.
- ✓ Número do contrato.
- ✓ Situação do contrato (ativo, concluído, cancelado e rescindido).
- ✓ Data da assinatura.
- ✓ Data do término.
- ✓ Data da publicação.
- ✓ Período de vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Nome ou razão social do contratado.
- ✓ Tipo do contratado (pessoa física ou jurídica).
- ✓ CPF ou CNPJ do contratado.
- ✓ Objeto do contrato.
- ✓ Cópia integral eletrônica do contrato.

3.4.20.11. Referente aos *ANEXOS DO TIPO ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do contrato correspondente.
- ✓ Número ordinário do termo aditivo (1º, 2º, 3º).
- ✓ Data de publicação do termo aditivo.
- ✓ Tipo do termo aditivo.
- ✓ Objeto do termo aditivo.
- ✓ Cópia integral eletrônica do termo aditivo.

3.4.20.12. Garantir funcionalidades que permita que os períodos de vigência dos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO* sejam atualizados automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Data de assinatura do contrato.
- ✓ Data de término do contrato.
- ✓ Existência de termos aditivos que prorroguem o período de vigência do contrato.

3.4.21. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.4.21.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Prestação de Contas.

3.4.21.2. Garantir que seja possível publicar todos os documentos e relatórios previstos nas leis nº 9.755/98, nº 101/2000(LRF) e nº 131/2009 conforme o item 3.3.6-G deste Termo de Referência Técnica.

3.4.21.3. Referente aos documentos e relatórios mencionados no item 3.4.21.2, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo de despesas, etc.).
- ✓ Título.
- ✓ Data da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Periodicidade.
- ✓ Arquivo eletrônico relativo à prestação de contas.
- ✓ Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo de despesas, etc.).

3.4.21.4. Para facilitar o gerenciamento, disponibilizar ferramenta que possibilite realizar a filtragem dos documentos e relatórios levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Tipo.
- ✓ Mês referente à data de publicação.
- ✓ Ano fiscal/exercício

3.4.22. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO TV CÂMARA

3.4.22.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de vídeos na seção TV Câmara do Sítio Eletrônico.

3.4.22.2. Garantir que para realizar a o envio de vídeo não seja necessário utilizar softwares específicos que utilizam o protocolo FTP. Dispensando para essa tarefa conhecimentos técnicos, permitindo que qualquer pessoa com conhecimentos mínimos de informática consiga realiza-la.

3.4.22.3. Garantir que este módulo esteja interconectado com o servidor de streaming permitindo gerenciar os vídeos armazenados durante as transmissões ao vivo, conforme o item 3.9.6.

3.4.22.4. Garantir que a publicação dos vídeos mencionados no item acima seja realizada de forma automática, sem a necessidade de realizar demorados uploads ou downloads.

3.4.23. MÓDULO DE MONITORAMENTO DAS ESTATÍSTICAS DE ACESSO AO SÍTIO ELETRÔNICO

3.4.23.1. Permitir que os usuários administrativos possam monitorar as estatísticas de acesso ao sítio eletrônico.

3.4.23.2. Deverá constar nestas estatísticas, minimamente, a identificação do número de visitas ocorridas em um período de tempo e os indicadores de utilização de recursos do sítio eletrônico.

3.4.24. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO

3.4.24.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a manutenção das contas de correio eletrônico (e-mail).

3.4.24.2. Garantir que a funcionalidade de manutenção das contas de correio eletrônico (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados aos serviços do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), protocolo IMAP (Internet Message Access Protocol) e protocolo POP3(Post Office Protocol) associados ao camaratrespontas.mg.gov.br.

3.4.24.3. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- ✓ Conta de correio eletrônico (e-mail).
- ✓ Usuário/login.
- ✓ Senha.
- ✓ Espaço em disco dedicado para cada conta de correio eletrônico (e-mail).

3.5. LAYOUT DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.5.1. O layout (tema, template) do Sítio Eletrônico deverá ser desenvolvido baseado nas cores do brasão do município, obedecendo à identidade visual da Câmara Municipal, sempre dentro dos padrões da Web 2.0.

3.5.2. Durante a conversão do design gráfico do layout para *HTML/XHTML* deverão ser utilizadas "técnicas de tableless" obedecendo rigorosamente às regras de semântica impostas pelos padrões do W3C - World Wide Web Consortium, sendo o código fonte testado pelo validador fornecido pelo próprio W3C. Atendendo as diretrizes de acessibilidade conforme descrito no item 3.3.3 deste Termo de Referência Técnica.

3.6. MIGRAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.6.1. Como migração, entende - se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados, informações e arquivos eletrônicos do atual Sítio Eletrônico da Câmara Municipal para a nova solução de software do Sítio Eletrônico.

3.6.2. Na fase de migração a contratada deverá analisar os bancos de dados e arquivos eletrônicos contidos nos backups do atual Sítio Eletrônico e emitir um laudo informando:

- ✓ Quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração.
- ✓ Quais informações serão incluídas através de procedimentos manuais pela *CONTRATADA*.
- ✓ Qual período estimado para que a migração seja concluída em sua totalidade.

3.6.3. O Serviço de migração começa a contar logo após implantação da nova solução de software do Sítio Eletrônico, não podendo ultrapassar o período máximo de 40 dias.

3.6.4. Durante a migração a *CONTRATADA* deverá adaptar o conteúdo do sítio eletrônico para atender a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) seguindo as orientações da arquitetura de informações proposta no item 3.3.6 deste - Termo de Referência Técnica.

3.7. CENTRO DE HOSPEDAGEM DE DADOS

3.7.1. Ao utilizarmos o termo *HOSPEDAGEM* estamos nos referindo ao serviço de armazenamento do sítio eletrônico e disponibilização constante do mesmo na internet, ou seja, o serviço de hospedagem possibilitará que o sítio eletrônico seja visualizado 24h por dia em todo o mundo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7.2. Os Serviços de Hospedagem a serem fornecidos pela Contratada deverá contar com todos os recursos tecnológicos para o seu completo gerenciamento, para que, durante o período de vigência contratual, possam suportar integralmente o Sítio Eletrônico e os serviços integrados a ele.

3.7.3. O Centro de Hospedagem de Dados deverá dispor de ambiente tecnológico que proporcione níveis de eficiência e qualidade para as seguintes atividades:

- ✓ Disponibilização integral do conteúdo multimídia publicado pela Contratante e o gerenciamento dos serviços integrados ao Sítio Eletrônico.
- ✓ Gerenciamento de serviços de correio eletrônico.
- ✓ Gerenciamento de serviços de DNS (Domain Name System).
- ✓ Gerenciamento das rotinas de Backup e Restore de dados.

3.7.4. A Contratada deverá garantir o gerenciamento integral de todas as atividades supra, com níveis de desempenho e estabilidade que as mantenham sempre funcionais.

3.7.5. Para as atividades descritas no item 3.7.3, a *CONTRATADA* deverá garantir o seu funcionamento por período de tempo não inferior a 98% (noventa e oito por cento) do total (índice de disponibilidade), que tem como base às 24h (vinte e quatro horas) de 1 (um) dia, durante os 7 (sete) dias de 1 (uma) semana e nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de 1 (um) ano (24x7x365).

3.7.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade deverão ser expurgados os tempos de indisponibilidade do sistema provocados pelos eventos abaixo, desde que devidamente comprovados pela *CONTRATADA*:

- ✓ Falta de energia por mais de 5 h (quatro horas) nas dependências do Centro de Hospedagem de Dados, ocasionada pela empresa concessionária fornecedora de energia da *CONTRATADA*.
- ✓ A ocorrência de sinistros causadores de situações que configurem calamidade, tais como: incêndios, terremotos, inundações e outros que afetem direta ou indiretamente o Centro de Hospedagem de Dados.
- ✓ Interrupção estrutural dos serviços da rede de dados (backbone com a internet) da fornecedora do link de comunicação da *CONTRATADA*.
- ✓ Manutenção de ordem preventiva no Centro de Hospedagem de Dados, desde que seja programada com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência junto a *CONTRATANTE*.

3.7.7. A *CONTRATADA* deverá disponibilizar serviços relacionados ao armazenamento e gerenciamento de correio eletrônico, conforme a *CONTRATANTE* demandar, até o limite máximo de 50 contas de correio eletrônico (e-mails) com capacidade de armazenamento de 6 GB por conta.

3.7.8. A *CONTRATADA* deverá garantir um volume máximo de transferência mensal de dados efetivado através do seu backbone com a internet pública, que corresponda à totalidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

transações de entrada (inbound) e saída (outbound), tendo como origem e/ou destino o sítio eletrônico da *CONTRATANTE*.

3.7.9. A *CONTRATADA* deverá ser responsável pela integridade e estabilidade dos dados da Câmara Municipal. Entende-se por dados todo o conjunto de informações geradas durante a operacionalização do Sítio Eletrônico e que ficarão armazenados no Centro de Hospedagem de Dados. A Câmara Municipal, a qualquer momento, poderá solicitar cópia dos referidos dados à *CONTRATADA*, que deverá disponibilizá-los, integralmente, em mídia digital.

3.7.10. A *CONTRATADA* deverá dispor de rotinas implantadas de Backup e Restore de dados relacionados ao Sítio Eletrônico e aos serviços de correio eletrônico da Câmara Municipal, que deverão ser operacionalizadas por softwares específicos, atuando em conjunto com um sistema de Hardware (dispositivo específico para backup) acoplado. Devendo oferecer minimamente as seguintes rotinas e características técnicas:

3.7.11. A *CONTRATADA* deverá prover, no Centro de Hospedagem de Dados, recursos técnicos que permitam monitorar, em tempo real, e produzir diagnósticos de forma pró ativa, o funcionamento dos principais componentes do ambiente de hardware, software e telecomunicação implantados. Além disso, a *CONTRATADA* deverá dispor de sistemas que atuem na proteção e recuperação, em caso de falhas, dos principais componentes que integram os servidores de rede e seus periféricos, dos ativos das redes de telecomunicação, dos links de comunicação com a internet pública e dos circuitos para alimentação da energia elétrica, de forma que possa ser garantido o seu contingenciamento e a sua rápida reativação, ressalvadas as condições estabelecidas no item 3.7.6 deste Termo de Referência Técnica.

3.7.13. A *CONTRATADA* deverá possuir, implantado no Centro de Hospedagem, sistema de Firewall de Rede, através do qual possam ser estabelecidas as regras que condicionarão as operações (fluxo) de entrada (inbound) e saída (outbound) de dados entre o sítio eletrônico e a Internet pública, de forma a garantir a implantação de regras de segurança que deverão ser monitoradas ativamente.

3.8. BACKUP E MIGRAÇÃO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO

3.8.1. Como backup e migração, entende – se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para realizar cópias de segurança e migração das contas de correio eletrônico da Câmara Municipal para o Centro de Hospedagem de dados da contrata.

3.8.2. A contrata deverá garantir que o processo de backup e restauração dos dados seja concluído com 100% de integridade.

3.8.3. Os dados mencionados nos itens supracitados, correspondente minimante a:

- ✓ Endereços de correios eletrônicos (e-mails).
- ✓ Mensagens.
- ✓ Arquivos eletrônicos anexos às mensagens.
- ✓ Catálogo de endereços relacionados a cada conta de correio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.8.4. Deverá ser realizado o backup e migração de no mínimo 43 (quarenta e três) contas de correio eletrônico.

3.9. IMPLANTAÇÃO DO E-SIC E INTEGRAÇÃO COM SÍTIOS ELETRÔNICO

3.9.1. Entende-se por e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – uma solução de software capaz de oferecer funcionalidades de envio e gerenciamento de solicitações de pedido de informação conforme os termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.9.2. A solução de software do e-SIC deverá permitir aos visitantes do Sítio Eletrônico enviarem suas solicitações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado e receberem as respostas das referidas solicitações no endereço de correspondência eletrônica (e-mail) informado e dirigido à identificação fornecida na sua solicitação.

3.9.3. Permitir que os usuários solicitantes possam, através de uma interface web, acompanhar todo o histórico das solicitações.

3.9.4. Garantir que possam estar vinculadas às solicitações de atendimento dos usuários as informações que possibilitem a identificação do solicitante, bem como do seu endereço físico e eletrônico.

3.9.5. Garantir que seja possível criar perfis de usuários administradores para gerenciar os atendimentos solicitados.

3.9.6. Permitir que possam ser mantidos perfis de usuários administradores que tenham atribuições distintas: de responder às solicitações de atendimento e de revisar as respostas, para cada um dos setores ou departamentos que possam estar vinculados às solicitações.

3.9.7. Permitir que seja possível gerenciar setores e departamentos.

3.9.8. Permitir que possam ser armazenadas uma ou mais respostas padrão para cada um dos assuntos possíveis, para que as mesmas sejam empregadas nos processos de atendimento às solicitações enviadas à Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXX, ao exclusivo critério dos usuários administradores responsáveis pelo atendimento às mesmas.

3.9.9. Para atender as determinações da Lei nº 12.527/2011, garantir que seja possível gerar relatórios estatísticos contendo dados a respeito dos pedidos realizados. Devendo minimamente informar a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas de cada solicitante.

3.10. TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET (STREAMING)

3.10.1. Transmissão via Internet, em tempo real, de áudio e vídeo das sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, através de servidor alocado em Data Center da CONTRATADA pela tecnologia denominada “STEAMING”.

3.10.2. Garantir que seja possível assistir as transmissões em tempo real através de um player devidamente instalado na sessão TV Câmara do Sítio Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.10.3. O servidor de streaming da *CONTRATADA* deverá suportar o maior número possível de conexões simultâneas durante as transmissões, não podendo ser inferior a 300 (trezentas) conexões.

3.10.4. O serviço de transmissão estará disponível, 24 horas por dia, 07 dias por semana de 30 dias por mês, exceto para manutenção ou eventuais problemas externos e de hardwares, não oriundos da *CONTRATANTE*.

3.10.5. Além das transmissões ao vivo, o servidor de streaming da *CONTRATADA* deverá fornecer a capacidade de realizar também transmissões de vídeo por demanda. A transmissão por demanda funciona semelhante a aparelhos de DVD, podendo os visitantes de o Sítio Eletrônico selecionar qual vídeo deseja assistir com a opção de pausar, avançar ou retroceder faixas, sem necessidade de fazer demorados downloads.

3.10.6. Durante as transmissões ao vivo o servidor de streaming da *CONTRATADA* deverá realizar a conversão e gravação automática do áudio e vídeo, devendo os arquivos ficar armazenados no servidor da *CONTRATADA* para posterior publicação no Sítio Eletrônico através do *MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO TV CÂMARA*, conforme o item 3.4.22.2 deste termo de referência.

3.10.7. Manutenção, quando necessário, do microcomputador/servidor exclusivo onde são captados e armazenados os arquivos de áudio e vídeo, incluindo a instalação e configuração do software necessário para realizar a codificação e transmissão do áudio e vídeo para servidor de streaming da contratada.

3.10.8. Referente ao item acima deverá ser realizado a manutenção tanto de hardware quanto de software.

3.11. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.11.1. A *CONTRATADA* deverá capacitar os servidores da Câmara Municipal nas atividades de gerenciamento e operação do Sistema Gerenciador de Conteúdo do Sítio Eletrônico, de tal modo, que os mesmos possam desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados.

3.11.2. A *CONTRATADA* deverá capacitar os servidores da Câmara Municipal nas atividades de gerenciamento e operação do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), de tal modo, que os mesmos possam de forma autônoma responder e monitorar toda a tramitação das solicitações enviadas.

3.11.3. A *CONTRATADA* deverá capacitar os servidores da Câmara Municipal nas atividades de configuração e operação do software necessário para realizar a codificação e transmissão do áudio e vídeo para servidor de streaming da contratada, de tal modo, que os mesmos possam realizar a transmissão de qualquer evento ao vivo, a qualquer momento.

3.11.4. Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a *CONTRATADA* e a Câmara Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação.

3.11.5. A partir da programação aprovada, os serviços de capacitação deverão iniciar em até no máximo 10 (dez) dias corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.11.6. Caberá a Câmara Municipal o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

3.11.7. A *CONTRATADA* será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação.

3.11.8. Todos os custos relacionados aos profissionais da *CONTRATADA* que irão ministrar os treinamentos tais como: alimentação, estadia, transporte, etc. Será de responsabilidade da *CONTRATADA*.

3.12. SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

3.12.1. Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de suporte com a finalidade de orientar e assessorar, quando necessário, os servidores públicos da Câmara Municipal quanto ao funcionamento e correta utilização do Sistema Gerenciador de Conteúdo do Sítio Eletrônico e o Software de Codificação e Transmissão das sessões plenárias.

3.12.2. Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de manutenção, incluindo hardware e software, quando necessário, do microcomputador/servidor utilizado para enviar dados de áudio e vídeo para o servidor de streaming da contratada. Conforme o item 3.9.7 deste Termo de Referência.

3.12.3. Garantir que o serviço de suporte esteja disponível pelo período mínimo de 08h00min às 18h00min horas em dia úteis.

3.12.4. Garantir que seja possível realizar a abertura de chamados, minimamente, através dos seguintes meio: telefone, e-mail, chat e formulário web.

3.12.5. A prestação dos serviços de manutenção das soluções de softwares ofertados se dará na *MODALIDADE CORRETIVA*, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.

3.12.6. As aberturas de chamados, em especial aquelas relacionadas à manutenção corretiva, deverão ser apresentadas mediante abertura de uma Ordem de Serviço, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela *CONTRATADA*. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários web via web-browser na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 044/2017

A **Câmara Municipal de Três Pontas**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.660.713/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº. xxx.xxx SSP/xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº xx, bairro xx, cidade de xx, Estado de xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº. xxx.xxx SSP/xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** que se regerá pela Lei nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação **SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE LAY-OUT DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL; LICENÇA DE GERENCIADOR DE CONTEÚDO DE SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL; "STREAMING" - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO PELA "INTERNET"; SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO DENOMINADO E-SIC; GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 40 CONTAS DE E-MAIL; TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS.**

1.2 – Os serviços serão prestados conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I do Pregão Presencial nº. 002/2017, e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do pregão, pelo período de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura do contrato, sendo que o recebimento dos mesmos serão realizados por Comissão de Recebimento previamente designada;

2.2 – O desenvolvimento de novo lay-out de sítio eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS** deverá ser **concluída em até 30 (trinta e cinco) dias após a assinatura do contrato;**

2.3 - O gerenciamento das contas de e-mail terá início imediatamente após a assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 – O licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC de sítio eletrônico oficial, incluindo a manutenção/atualização, suporte técnico e capacitação técnica dos administradores e usuários terá início após a conclusão do novo sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Três Pontas;

2.4.1 – A capacitação técnica dos administradores e usuários deverá ser realizado em local, datas e horários a serem definidos em comum acordo entre a Câmara Municipal de Três Pontas e os profissionais da CONTRATADA;

2.4.2 – Caberá à CONTRATADA providenciar servidor de banco de dados e/ou aplicativo do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC de sítio eletrônico oficial, devidamente instalados e configurados para treinamento, bem como estações de trabalho e prover o material didático e os manuais necessários para um bom aprendizado. Os manuais usados no curso deverão ser idênticos àqueles usados no Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC. A CONTRATADA pode utilizar apostilas próprias para o treinamento, desde que forneça junto, pelo menos, um conjunto completo de manuais oficiais usados no sistema;

2.5 – A transmissão pela internet, em tempo real, de áudio e vídeo das sessões, reuniões, audiências públicas e demais eventos da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, através do servidor Data Center da CONTRATADA pela tecnologia denominada “STREAMING”, para o maior número possível de usuários simultâneos, observadas as limitações técnicas deste Órgão, bem como a manutenção, quando necessária, do microcomputador/servidor exclusivo onde são captados e armazenados os arquivos de áudio e vídeo, suporte técnico e capacitação técnica dos servidores responsáveis pela transferência dos dados para o servidor Data Center, conforme item 13.4;

2.6 – O recebimento mensal dos serviços de hospedagem, manutenção/atualização do novo sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Três Pontas, gerenciamento das contas de e-mail, licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC e transmissão pela internet, em tempo real, de áudio e vídeo, “STREAMING”, serão feitos pelo setor de compras;

2.7 – A Câmara Municipal de Três Pontas – MG reserva-se o direito de não aprovar/receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

2.8 – O contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução, sendo que a CONTRATADA não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto desta licitação.

2.9 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.10 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.11 – O recebimento do objeto da licitação será feito por responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

2.12 – Caso a CONTRATANTE não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – A Câmara Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá o acompanhamento e a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

3.2 – As exigências e a atuação do acompanhamento e da fiscalização pela Câmara Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – O preço total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

4.2 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas com pessoal (deslocamento, alimentação e estadia), instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam, ou venham a incidir, relacionados aos serviços e a todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Pela execução dos serviços, objeto da licitação, a Câmara Municipal pagará o valor respectivo à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, CNPJ nº 25.660.713/0001-02, o número do contrato, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

5.3 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.6 – Pelo inadimplemento do pagamento, a CONTRATANTE, deverá compensar à CONTRATADA “pro rata die”, com base no IGP-M (índice geral de preços), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

5.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente:

0102010314.002 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com base no IGP-M (índice geral de preços), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.2 - Para a aplicação do reajuste de preço de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá formalizá-lo mediante requerimento expresso, devidamente fundamentado, para que a CONTRATANTE possa avaliar se a planilha sofreu os efeitos da variação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Pela não assinatura do contrato no prazo fixado pela administração: multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato;

b) Por atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento da **Etapa I** de Implantação e Treinamento: multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, sobre o valor contratado da licitação, até o máximo de 30 dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, quando a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) do valor corrigido, sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida;

7.3 A multa aplicada será recolhida aos cofres públicos municipais ou cobrada, administrativa ou judicialmente, após a notificação;

7.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados;

8.1.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civil e/ ou penal;

8.1.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estabelecido no Título 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

8.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acesso aos recursos de ordem técnica e humana pertinentes à execução dos serviços relacionados no Termo de Referência Técnica, bem como indicar o profissional, que será referência junto à CONTRATADA para a realização de qualquer solicitação, resposta e homologação dos serviços executados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos fluxos internos de atualização de conteúdo e gestão dos serviços, bem como pela administração dos usuários e grupos de usuários que terão acesso ao gerenciamento de conteúdo, relacionando a eles o conjunto de permissões definidas na política de segurança.

8.1.6. Gerenciar o conteúdo multimídia, no que diz respeito à sua seleção e organização, levando em consideração, minimamente: a necessidade de atualização (ciclo de publicação), o enfoque, o contexto e a estratégia da sua apresentação no novo sítio eletrônico oficial, observando sempre o projeto de identidade visual.

8.1.7. Supervisionar e homologar os serviços de migração de todo o conteúdo já existente no sítio eletrônico oficial atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.8. Disponibilizar instalações adequadas, incluindo recursos áudios-visuais, computacionais e de telecomunicação, para a capacitação dos usuários da CONTRATANTE. As datas e horários para treinamento serão definidos em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.1.6.a. O cronograma de capacitação deverá ser aprovado no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

8.1.9. Interromper qualquer trabalho que esteja sendo executado em desconformidade com o objeto contratado.

8.1.10. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no processo de fornecimento.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Desenvolver e disponibilizar na internet pública, novo “lay-out” de sítio eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**, conforme estrutura/serviços definidos no Termo de Referência Técnica, e prazos definidos no Edital e anexos.

8.2.2. Efetuar a migração do conteúdo/banco de dados do atual sítio eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**, localizado no endereço www.camaratrespontas.mg.gov.br, para o novo “lay-out”.

8.2.3. Ceder à CONTRATANTE, durante o período contratual, licença de uso de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC ilimitada quanto ao número de usuários e em conformidade com este Termo de Referência Técnica.

8.2.4. Capacitar administradores e usuários do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC, de tal modo, que os mesmos possam desenvolver de forma autônoma ou em conjunto com a CONTRATADA o planejamento a inserção e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados/postados.

8.2.5. Disponibilizar serviço de suporte técnico para atender as demandas relativas à correta operação do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC, bem como receber notificações quanto a problemas em seu funcionamento.

8.2.5.a. Informar os mecanismos disponíveis e os critérios que deverão ser empregados na abertura e gerenciamento dos chamados técnicos, que deverão ser minimamente: telefone, fax e email.

8.2.5.b. Disponibilizar suporte técnico pelo período mínimo de 08:00 às 18:00 horas em dias úteis, tendo como referência o município sede da CONTRATADA, bem como garantir o retorno ao atendimento de qualquer solicitação da CONTRATANTE em no máximo 2 (duas) horas úteis, garantindo o fornecimento da ajuda técnica em no máximo 4 (quatro) horas úteis ou a previsão de resolução do problema detectado em no máximo 2 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.6. Garantir à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, o acesso às novas versões do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo – SGC, bem como aplicar as correções que se façam necessárias ao mesmo, garantindo o seu correto funcionamento.

8.2.6.a. Comunicar à CONTRATANTE sobre o conteúdo dos pacotes de atualização, descrevendo todas as implementações neles contidas, de forma individualizada.

8.2.7. Disponibilizar equipe técnica em quantidade e capacidade adequadas para a correta prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência Técnica.

8.2.8. Realizar a transmissão pela internet, em tempo real, de áudio e vídeo das sessões, reuniões, audiências públicas e demais eventos da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**, através do servidor Data Center da CONTRATADA pela tecnologia denominada “STREAMING”, para o maior número possível de usuários simultâneos, observadas as limitações técnicas deste Órgão, bem como a manutenção, quando necessária, do microcomputador/servidor exclusivo onde são captados e armazenados os arquivos de áudio e vídeo, suporte técnico e capacitação técnica dos servidores responsáveis pela transferência dos dados para o servidor Data Center.

8.2.9. A CONTRATADA fornecerá somente o link de dados, não se responsabilizando pelo conteúdo de linguagem ou imagem que as mesmas contenham, sendo tais conteúdos de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

8.2.10. Encaminhar a nota fiscal fatura acompanhada do relatório de prestação de serviços ao Setor de Compras da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**.

8.2.11. Arcar com todos os ônus relativos ao emprego de materiais, impostos, taxas, despesas operacionais de qualquer natureza empregadas na manutenção da sua equipe de trabalho alocada na prestação de serviços, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à seguridade social.

8.2.12. Garantir total confidencialidade sobre qualquer informação ou recurso que seja exclusivamente pertinente à execução do contrato, não podendo alterá-los ou disponibilizá-los sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.2.13. Manutenção, quando necessária, do microcomputador/servidor exclusivo onde são captados e armazenados os arquivos de áudio e vídeo, suporte técnico e capacitação técnica dos servidores responsáveis pela transferência dos dados para o servidor Data Center.

8.2.13.a. Manutenção preventiva e corretiva do microcomputador/servidor:

A - Manutenção dos aplicativos de gravação, em tempo real ou para uso posterior no sítio eletrônico oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**;

B - Configuração do sistema operacional para conexão local;

C – Manutenção, tanto do software quanto do hardware do servidor, garantido assim seu melhor funcionamento;

D - Manutenção do servidor Shoutcast para envio somente do áudio, tendo assim dois canais independentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E - Manutenção nos cabos e conexões, fornecendo imagem e som com alta qualidade;

F – Reposição de peças de extrema necessidade, mediante comodato, que apresentarem defeitos, até a aquisição da mesma pela CONTRATANTE.

8.2.14 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste pregão, de acordo com o artigo 65, II, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros;

8.2.16 – Disponibilizar, se necessário, hardwares (servidor de banco de dados e/ou aplicativo) e softwares (sistema gerenciador de banco de dados e sistema operacional), bem como todo material e pessoal necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas e prestação de serviços do objeto licitado;

8.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.2.18 - A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.19 - É vedado à CONTRATADA realizar a interrupção, total ou parcial, do uso dos sistemas, mediante bloqueio ou travamento, ou por meio de qualquer outro expediente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

8.2.20 - Entregar, junto com os sistemas, os respectivos manuais e instruções sobre instalação, operação e características técnicas;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a Administração.

9.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida do prejuízo regularmente comprovado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3 - A rescisão pelo motivo constante no inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93;

9.4 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Câmara Municipal de Três Pontas, a rescisão, quando por culpa do contratado, importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Três Pontas, o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **VENCEDORA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Câmara Municipal de Três Pontas. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.043, de 11 de março de 2008, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme necessidade da CONTRATANTE, e com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DOZE – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra este contrato todos os documentos, instruções e anexos que compõem o **Pregão Presencial nº. 002/2017**, completando o presente para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de **Três Pontas/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.2 – E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Três Pontas-MG, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Três Pontas
CONTRATANTE

Licitante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: